

À empresa,

ENA Portugal, Sistemas de Telecomunicações, S.A.

NIF 503 577 600

Exmo. Senhores,

A Direção Geral da Administração da Justiça, veio por este meio convidar V. Ex.^a a apresentar uma proposta de acordo com os termos constantes deste convite e do caderno de encargos, que se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo n.º 115.º do CCP, a referida proposta deverá ainda obedecer aos termos e condições abaixo identificadas, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam o presente procedimento:

1. Objeto do procedimento

- 1.1 O objeto deste procedimento consiste na aquisição de serviços de assistência técnica, conservação e manutenção aos equipamentos de segurança passiva eletrónica instalados nos tribunais de primeira instância da jurisdição comum administrativa e fiscal, para um período de 3 meses, para Portugal continental.
- 1.2 Também constitui objeto do procedimento o fornecimento de prestações indissociáveis do serviço de manutenção.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com o presente convite, com as cláusulas jurídicas e especificações técnicas do caderno de encargos. Os referidos documentos constituem as peças do procedimento.

2. Entidade adjudicante.

A entidade adjudicante neste procedimento é o Estado, através da Direção-Geral da Administração da Justiça, com sede na Avenida D. João II, n.º 1.08.01 D/E, Pisos 0, 9.º ao 14.º, 1990-097 Lisboa.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar.

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 21/11/2022, de Sua Excelência o Sr. Subdiretor-Geral da Administração da Justiça, nos termos das competências delegadas por Sua Excelência a Diretora Geral, através do Despacho

n.º 9465/2022, de 02 de agosto de 2022, publicado na 2.^a série do Diário da República, n.º 148, de 2 de agosto de 2022.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é realizado por ajuste direto, ao abrigo da alínea a), do n.º 1 conjugada com a alínea d), do n.º 2, ambos do artigo 16º, do artigo 18.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), atendendo ao valor em causa.

5. Preço base do procedimento.

O valor base do procedimento, enquanto preço máximo a que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, é o de 19 055,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

6. Documentos que constituem a proposta.

6.1. A proposta deve ser constituída, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:

- a) Documento, assinado pelo concorrente ou pelas pessoas com poderes para o vincular, em que o mesmo declara que aceita expressamente o conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos.
- b) Modelo de proposta, anexo ao presente convite.

6.2 A proposta poderá ainda integrar, se o concorrente assim o entender, pelos seguintes documentos:

- a) Documento que o concorrente apresente por o considerar indispensável para esclarecer os atributos da sua proposta, designadamente, documentos explicativos do preço apresentado;
- b) Documentos descritivos do serviço a prestar ou quaisquer outros que o vinculem aos aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência de mercado.

6.3. Os documentos mencionados nos pontos anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa.

6.4. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade, ao abrigo do artigo 54.º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

7. Prazo para a apresentação e manutenção da proposta.

7.1. A proposta deve ser apresentada até às 23:59, do 3.º dia após a disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica de contratação AcinGov, contabilizados nos termos do artigo 470.º, n.º 3 do CCP.

7.2. O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado no ponto anterior.

8. Modo de apresentação da proposta.

A proposta, bem como toda a transmissão eletrónica de dados entre a entidade adjudicante e o concorrente, deverão ser apresentadas através da plataforma eletrónica em uso pela DGAJ - Plataforma AcinGov.

9. Negociação das propostas e propostas variantes

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação e não são admitidas propostas variantes.

10. Caução.

Não há lugar à prestação de caução, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 88.º do CCP.

11. Documentos de habilitação

11.1. Conjuntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para apresentar, no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme o anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos que comprovem que o adjudicatário não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:
 - i) Registo criminal da empresa e de todas as pessoas com poderes para a vincular;
 - ii) Documento que comprove que a empresa tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social;
 - iii) Documento que comprove que a empresa tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- c) Caso o concorrente tenha sede em outro Estado, aplica-se o disposto no n.º 7 do artigo 81.º do CCP.

- 11.2. Os documentos de habilitação referidos no ponto anterior devem ser apresentados dentro do prazo indicado e enviados através da plataforma eletrónica de contratação AcinGov.
- 11.3. Se algum dos documentos suprarreferidos estiverem disponíveis através da internet, o adjudicatário pode, em alternativa à sua submissão através do meio referido, indicar à entidade adjudicante o sítio onde os documentos podem ser consultados, fornecendo todos os dados que viabilizem essa consulta.
- 11.4. Todos os documentos de habilitação apresentados devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 11.5. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado determina a caducidade da adjudicação.
- 11.6. O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, nos termos do artigo 86.º do CCP, é de dois dias.

12. Notificação para aceitação da minuta do contrato.

Com a decisão de adjudicação, será o adjudicatário notificado para aceitar a minuta do contrato, sendo que após o prazo de dois dias a mesma se considera tacitamente aceite, nos termos do artigo 101.º do CCP.

13. Propostas variantes.

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

14. Contrato

Será celebrado contrato escrito, sendo todas as despesas e encargos inerentes da responsabilidade do adjudicatário.